



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15/12/2009

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 132/09
Em 11/12/09

PROJETO DE LEI N° 132/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências

Lorenzino
A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 3.620,30 (três mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos), de acordo com as seguintes especificações:

09 02	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 09.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 16.451.16041-185 - Fundo Municipal de Habit. de Interesse Social-FHIS 4565- 3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte 729- Transferência Convenio União FNHIS	3.620,30
	T O T A L	3.620,30

Artigo 2º - Como recurso para abertura de parte do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recurso proveniente do excesso de arrecadação da fonte 729, no Exercício de 2009 como segue

13.2.5.0. 10.00.00	Convenio União FNHIS-729	1.019,82
	Total >>>>>>>>>>>>>>>>	1.019,82

Artigo 3º - O restante dos recursos para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, será de cancelamento das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

09	09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 09.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 16.451.16041-185 - Fundo Municipal de Habit. de Interesse Social-FHIS 4540- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01000 - Recursos Ordinários (Livres) -	2.600,48
----	--	----------

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, e 11 de dezembro de 2009.

Osmar Rickli
Osmar Rickli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 132/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências*”.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei, em síntese, trata-se de crédito é oriundo de cancelamento de outras dotações orçamentárias.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 132/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de dezembro de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

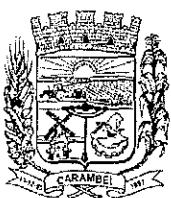
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 132/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei, em síntese, trata-se de crédito é oriundo de cancelamento de outras dotações orçamentárias.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento de Recursos já aprovados por esta casa de Leis para o exercício corrente.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 132/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de dezembro de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INÁCIO ROVAZ FILHO
Membro



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

MENSAGEM nº _____ / _____

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências, com a seguinte:

Exposição de motivos

Justificamos o presente tendo em vista que as adequações necessárias a serem realizadas na Legislação orçamentária do Município, sendo de fundamental importância para alteração das fontes orçamentárias.

Diante do exposto o projeto utiliza como recurso para cobertura de crédito os recursos resultantes de cancelamentos de conformidade com o definido no art. 43 parágrafo 1º, inciso II e II, da Lei Federal nº 4.320/64,

A criação da conta - 3.19.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, fonte 729 é necessária por não haver previsão orçamentária para tal despesa, dentro da do projeto da referida fonte.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares os nossos elevados votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí 11 de dezembro de 2009

Osmar Rickli
Prefeito Municipal